



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024**

**ANO II – Edição 707**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Atos de Pessoal..... 01
- Licitação..... 01
- Atos Oficiais..... 03

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sandovalina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sandovalina poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.sandovalina.sp.gov.br](http://www.sandovalina.sp.gov.br), para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.doesandovalina.com.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sandovalina – SP  
CNPJ: 44.872.778/0001-66  
Avenida Prefeito João Borges Frias, 430  
Fone: 18 3277-1121

Câmara Municipal de Sandovalina – SP  
CNPJ: 57.318.867/0001-07  
Avenida Cel. Izidoro Coimbra, 430 Fone:  
18 3277-1121



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024**

**ANO II – Edição 707**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO Nº002/2023

O Prefeito Municipal de Sandovalina Convoca o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo nº002/2023, realizado em 14/01/2024 para comparecer na Prefeitura Municipal de Sandovalina, situada na Av. Prefeito João Borges Frias/Centro, junto ao Setor Pessoal no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs, para apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Processo Seletivo nº002/2023, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)

#### ESPORTE

Classificação	Nome do Candidato
1º	MAICK ANZAI FERREIRA SANFELICI

Para a posse o candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- 01 foto 3X4;
- Comprovante de Residência;
- PIS/PASEP;
- Atestado de Antecedências Criminais;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento de dependentes;
- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- CPF;
- Cédula de identidade;
- Reservista (se masculino);
- Carteira de trabalho;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal compatível com o nível exigido para cada cargo;
- Carteira de Vacinação; Comprovante Vacina COVID.
- Atestado Médico expedido por profissional designado;

p) Conta Salário na Agência Bradesco indicada pela Prefeitura Municipal de Sandovalina.

q) cópia do documento legal exigido para o cargo. O não comparecimento no prazo acima citado implicará na desistência do classificado, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato (a) foi aprovado (a), podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Prefeitura Municipal Sandovalina, 08 de Fevereiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Marcos Mendes da Silva**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2024

Contrato de Dispensa n. 004/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas informatizados, manutenção e suporte técnico de software de contabilidade pública integrada, orçamento, tesouraria, controle patrimonial, compras, licitação, almoxarifado, portal da transparência, folha de pagamento e controle interno.

Contratante: Câmara Municipal de Sandovalina SP

CNPJ: 57.318.867/0001-07

Contratado: M&B SISTEMA LTDA. EPP

CNPJ: 01.207.242/0001-13

Base legal: Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Preço Global R\$ 17.520,00

Dotação Orçamentária 3.3.90.40

Assinatura em 08/02/2024 por CLAUDIO SANTANA DA SILVA.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANDOVALINA – SP

Conforme Lei Municipal nº 1.242/2019, de 10 de setembro de 2019

**Quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024**

ANO II – Edição 707

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**DECRETO Nº.008/2024**  
**De 08 de Fevereiro de 2024**

“Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão Municipal da Festa do Peão de Boiadeiro e 64º Aniversário de Emancipação Política Administrativa”.

**MARCOS MENDES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO**, que se aproximam as festividades em comemoração ao Dia do Município, onde neste ano vamos comemorar 64 anos de nossa emancipação política administrativa;

**CONSIDERANDO**, que necessário se faz a implementação de medidas que visem a organização final e execução de todas as atividades festivas em especial a **Festa do Peão de Boiadeiro**, que tradicionalmente faz partes desses festejos;

**CONSIDERANDO**, que é de suma importância organizar esses eventos, de forma participativa e transparente da população, bem como, para que haja um controle rigoroso e eficaz da arrecadação de patrocínios e distribuição de prêmios.

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica constituída a Comissão Municipal da Festa do Peão de Boiadeiro e 64º Aniversário de Emancipação Política Administrativa de Sandovalina, com atribuição de organizar as festividades, que será composta da seguinte forma, sem ônus para a municipalidade:

**PRESIDENTE:-** NATANAILSON VIEIRA DE JESUS SOBRAL  
**SECRETÁRIO:-** HERITON DIAS DOS SANTOS  
**TESOUREIRO:-** GILBERTO MARQUES CORREIRA  
**MEMBROS:-**

CLOVIS LOPES DA SILVA;  
DIRCEU CARDOSO DE ASSIS COSTA;  
CARLOS ALBERTO DE MOURA;  
ADALBERTO A. S. MENDONÇA;

**Artigo 2.º** - Por força deste ato, os nomeados são considerados empossados de imediato, e serão geridos pelo Secretário e Tesoureiro todas as finanças oriundas de patrocínios.

**Artigo 3.º** - Todas as entradas de patrocínio deverão ser registradas em nome do colaborador, bem como emitido o respectivo recibo em nome da comissão. Todas as saídas de pagamento dos prêmios seguirão o mesmo padrão, e deverão ser justificadas com os respectivos recibos emitido pelos vencedores.

**Parágrafo 1º**- Eventual saldo residual deverá ser encaminhado a Tesouraria da Prefeitura Municipal para que seja dado entrada aos cofres públicos.

**Parágrafo 2º** - Ao final do evento deverá, ser encaminhada a prestação de contas, com a segunda via de todos os recibos emitidos relativos a entrada de patrocínios, bem como cópia dos recibos dos vencedores, afim de que fique disponível para análise de qualquer cidadão.

**Artigo 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 08 de fevereiro de 2024.

**MARCOS MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa em data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO**  
Assistente Administrativo